

SAERP - SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE  
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – centro  
São José do Rio Pardo – Estado de São Paulo

Autarquia Municipal – Lei Municipal nº 3.666 de 15 de dezembro de 2010 / Lei nº 4.210, de 24 de janeiro de 2014

**PORTARIA N° 030, DE 01 DE ABRIL DE 2015.**

*Dispõe sobre a constituição da Comissão para análise de requerimentos com pedido de baixa de contas de água do exercício de 2014 e seguintes, e assuntos correlatos.*

O Superintendente da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 4210 de 23 de janeiro de 2014,

**R E S O L V E:**

**I** - Dispõe sobre a constituição da Comissão para análise de requerimentos com pedido de baixa de contas de água, a partir de 1º de janeiro de 2014 e seguintes, e assuntos correlatos.

**II** – Nomear como membros os servidores: Paulo Tadeu Curi, Daniela Pizani D'Avila e Silva, Rosilene Pazim Correia e Jair Marcos Ribeiro, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

**III** - Nomear como suplentes os servidores: Cesar Roberto Teixeira Pinto Júnior, Euzébio Fernandes Neto, Henrique Pansani Rodrigues.

**IV** – Estabelecer que os suplentes, pela ordem do item anterior, substituirão os titulares em caso de óbito, enfermidade própria ou enfermidade grave de ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro, férias, impedimento legal e suspensão.

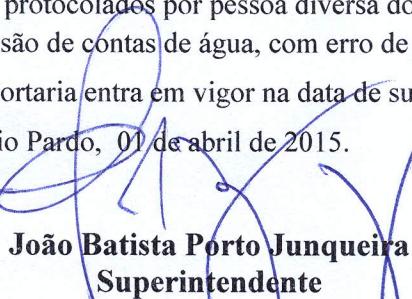
**V** – Para secretariar os trabalhos fica designada a servidora Rosilene Pazim Correia.

A comissão verificará as seguintes irregularidades, dentre outras:

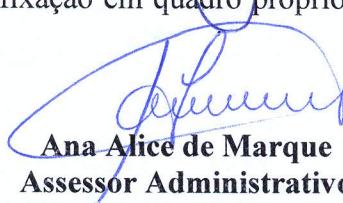
- a) Divergência na data de vencimento dentro do mesmo mês;
- b) Divergência na data de vencimento em meses distintos;
- c) Valores divergentes, faturas com débitos maiores dos lançados em Dívida Ativa e faturas com débitos menores do que os lançados em Dívida Ativa;
- d) Diferença de 0,01 entre a fatura e o lançamento em Dívida Ativa;
- e) Requerimentos protocolados por pessoa diversa do titular do cadastro.
- f) Pedidos de revisão de contas de água, com erro de leitura e ou consumo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

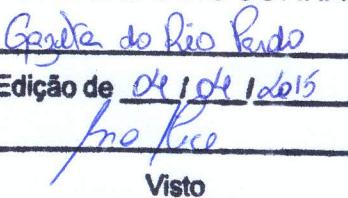
São José do Rio Pardo, 01 de abril de 2015.

  
**João Batista Porto Junqueira**  
**Superintendente**

Publicada por afiação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

  
**Ana Alice de Marques**  
**Assessor Administrativo**  
(atuando nos termos do artigo 13 da Lei 3666/2010)

**PUBLICADO NO JORNAL**

  
**Gazeta do Rio Pardo**  
Edição de de 1 de 1 de 2015  
**Pro Ribe**  
Visto